

CONVITE ÀS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA PARTICIPAREM DA COMISSÃO GESTORA DE APOIO A IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO PREVISTO NO DECRETO Nº 56.913, de 5 de abril de 2016 (que regulamentou a lei municipal 16.140/2015, que trata da obrigatoriedade da inclusão de alimentos orgânicos ou de base agroecológica no Programa de Alimentação Escolar da Prefeitura de São Paulo)

QUAL O PAPEL DA COMISSÃO GESTORA?

Monitoramento da implantação e implementação do Plano de Ação para a inserção gradativa de alimentos orgânicos ou de base agroecológica no Programa de Alimentação Escolar da Prefeitura de São Paulo e seu constante aperfeiçoamento. A referida Comissão Gestora, integrada por representantes dos diferentes setores da Administração Pública Municipal envolvidos na sua elaboração, bem como representantes da sociedade civil (entidades de agricultores e do movimento agroecológico), do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMUSAN e do Conselho de Alimentação Escolar – CAE. Deverá zelar pelo efetivo cumprimento do disposto na legislação em tela e acompanhar a implementação do Plano de Ação da Lei em todas as unidades de ensino da rede municipal. Seu papel será de controle e participação social, e não executivo.

COMO PODERÁ FUNCIONAR?

- Ao todo, 21 membros comporão a referida Comissão, sendo 7 (sete) do poder público e 14 (quatorze) da sociedade civil (preferencialmente 50% de mulheres, seguindo as legislações vigentes);
- A coordenação da comissão gestora será da sociedade civil e a secretaria executiva da Coordenadoria de Alimentação Escolar da Prefeitura de São Paulo.

QUEM PARTICIPA?

Governo (7 representantes):

- Representante do poder executivo: 1(um) representante de cada uma das Secretarias envolvidas na construção do Plano de Ação, além de outros órgãos que por ventura queiram participar;
- Representante do legislativo: até 2 (dois) representantes.

Sociedade Civil (14 representantes):

- 1(um) representante de entidade de agricultores (local);
- 1 representante de entidade de agricultores (estadual);
- 1 representante de entidade de agricultores (nacional);
- 1 representante de entidade de empresas terceirizadas;
- 1 representante do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMUSAN;
- 1 representante do Conselho de Alimentação Escolar - CAE;

- 1 representante do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CADES;
- 1 representante de Instituição Superior de Ensino e Pesquisa;
- 1 representante de entidade que represente das merendeiras;
- 1 representante de entidade de Jornalistas;
- 1 representante de entidade de professores ou de entidade de diretores de escolas;
- 1 representante de entidade de profissionais da área de Nutrição;
- 2 representantes de Organização Não Governamental ou Movimento Social relacionado ao tema.

A escolha dos membros e sua composição será feita através do presente Convite publicado no site da CODAE;

COMO FUNCIONA A COMISSÃO GESTORA?

- Reuniões mensais alternando a dos Grupos de Trabalho Temáticos e do grupo pleno;
- A principio foram pensados 4 Grupos de Trabalho Temáticos:
 - Articulação;
 - Comunicação;
 - Infraestrutura nas escolas e Formações;
 - Relação com fornecedores (Agricultores familiares, pequenos e médios produtores orgânicos).
- As convocações das reuniões serão feitas pela mesa diretora e publicado pela CODAE conforme calendário prévio;
- Articulação da comissão com os Conselhos Municipais afins ao tema;
- Contribuição para plano municipal de SAN;
- Subsídios para a elaboração de editais pelas diferentes pastas envolvidas;
- Produção de relatórios periódicos e estudos;
- O Plano de Ação para a introdução progressiva de alimentos orgânicos ou de base agroecológica no Programa de Alimentação Escolar da Prefeitura de São Paulo deverá ser revisto e avaliado periodicamente (a cada dois anos) de modo a adequá-lo aos resultados alcançados, às demandas da comunidade escolar e às ações previstas nos demais instrumentos de planejamento e gestão nas áreas relacionadas à temática;
- O processo de revisão e avaliação do Plano adotará métodos participativos visando assegurar amplo envolvimento da população, comunidade escolar, produtores e organizações da sociedade civil nas discussões e deliberações. Todos os Grupos de Trabalho Temáticos deverão apresentar suas metas para os próximos 11 anos, com indicadores de avaliação e monitoramento;
- Outros técnicos e interessados poderão contribuir nos Grupos de Trabalho Temáticos, desde que indicado por instituições;

COMO INDICAR OS PARTICIPANTES?

Até o dia 9 de junho às 16h, a entidade deverá encaminhar o modelo de e-mail abaixo com a indicação de seu representante.

Assunto: COMISSÃO GESTORA PREVISTA NO DECRETO MUNICIPAL Nº 56.913/2016

A entidade _____, do setor _____ (vide opção listada abaixo*) indica o Representante _____, CPF _____, contato de e-mail _____ e telefone: _____, para participar da Comissão Gestora da implementação do Plano de Ação previsto no Decreto Nº 56.913 que regulamentou a lei municipal Nº 16.140/2015.

Pedimos se possível que confirme se o representante poderá participar do evento de posse da comissão no dia 10 de junho às 11h no Prédio da Bienal no Parque do Ibirapuera no segundo andar, durante o 2º encontro de agricultores orgânicos para fornecimento da alimentação escolar do município de São Paulo
Mais informações: [Bio Brazil Fair - 2016](#)

_____ Sim, representante indicado pode estar presente no dia 10 de junho;

_____ Não, pode estar presente no dia 10 de junho;

_____ A confirmar presença pelo fone: 3111-8669 com Luiz Henrique ou Lívia ou pelo e-mail lhbassis@prefeitura.sp.gov.br.

Atenciosamente,

Nome do representante da Entidade

(*)LISTA DO PERFIL DOS SETORES DAS ENTIDADES PARTICIPANTES

- 1(um) representante de entidade de agricultores (local);
- 1 representante de entidade de agricultores (estadual);
- 1 representante de entidade de agricultores (nacional);
- 1 representante de entidade de empresas terceirizadas;
- 1 representante do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMUSAN;
- 1 representante do Conselho de Alimentação Escolar - CAE;
- 1 representante do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - CADES;
- 1 representante de Instituição Superior de Ensino e Pesquisa;
- 1 representante de entidade que represente das merendeiras;
- 1 representante de entidade de Jornalistas;
- 1 representante de entidade de professores ou de entidade de diretores de escolas;
- 1 representante de entidade de profissionais da área de Nutrição;
- 2 representantes de Organização Não Governamental ou Movimento Social relacionado ao tema.

Mais informações:

Link para o [Decreto Municipal Nº 56.913/2016](#) que regulamenta a [Lei Municipal 16.140/2015](#).